



Súmula de Parecer Técnico CPRN/DAIA/124/08

Processo : SMA 13.530/07
Interessado: Usina Continental S.A.
Assunto : Ampliação de Unidade Agroindustrial
Município : Colômbia
Consultor : MM Consultoria e Licenciamento Ambiental Ltda.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Usina Continental S.A.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será constituído basicamente de duas frentes de trabalho, uma o parque industrial, onde serão instalados todos os equipamentos do processamento industrial para ampliação da produção de álcool, açúcar, e de produção de cogeração de energia elétrica e a outra a expansão das áreas agrícolas, necessárias para a obtenção da matéria prima, a cana-de-açúcar.

A Usina pretende ampliar a sua capacidade de moagem de 1.400.00 t/safra para 5.000.000 t/safra (safra 2014/15) aumentando assim, a produção de álcool de 25.378 m³/safra para 244.989 m³/safra e a produção de açúcar de 3.335.520 sacas/safra para 6.613.694 sacas/safra.

Com a ampliação o sistema de cogeração de energia elétrica da Usina contará com a implantação de mais 2 (duas) caldeiras para geração de vapor, com capacidade de 275 t/h de vapor cada, ampliando a capacidade instalada de 8 MW para 60 MW. A produção de energia estimada para safra de 2014/15 é de 56 MW, sendo 18 MW para consumo e 38 MW para venda.

A captação de 680 m³/h é feita no Rio Pardo com recalque através de uma adutora que segue até o barramento localizado no Córrego do Babaçu, onde a Usina capta também 680 m³/h que através de uma adutora segue até o parque industrial. Para fins de uso doméstico será captado 5 m³/h de um poço artesiano.

A vinhaça gerada no processo de fabricação de álcool e as águas residuárias da indústria serão utilizadas na fertirrigação dos canaviais. O volume de vinhaça passará de 329.914 m³/safra para 3.176.892 m³/safra.

Para a ampliação prevista deverá ser necessária a utilização de 68.822,00 ha de áreas agricultáveis, divididos em áreas arrendadas e de fornecedores. A usina não tem áreas agrícolas próprias.

O empreendimento empregará após a ampliação cerca de 3.350 funcionários divididos nos setores agrícola, administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/ 124/08

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A avaliação de impacto foi realizada considerando a vigência da Resolução SMA 33 de 23 de Junho de 2007 que estabelece em seu artigo 3º “tendo sido atingido, nesta safra de 2007, o limite de queima da palha da cana-de-açúcar, os licenciamentos de empreendimentos sucroalcooleiros no Estado de São Paulo somente serão emitidos pelo órgão ambiental quando estiver estabelecido no respectivo processo de licenciamento a ausência da queima da palha da cana-de-açúcar como prática de pré-colheita”.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrerem, detectados para as fases de planejamento, implantação e operação da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Usina Continental S.A., bem como as medidas mitigadoras sugeridas no EIA, estão listados a seguir :

- **Compatibilidade do Empreendimento com as Legislações Municipais**

De acordo com as manifestações apresentadas, em atendimento ao definido nos artigos 5º e 10º da Resolução CONAMA 237/97, o empreendimento não contraria as legislações de uso e ocupação do solo dos municípios.

- **Aspectos Legais**

Foi apresentada Portaria DAEE nº 1909, de 31/10/06, referente à captação e barramento no córrego Babaçu para uma vazão de 680 m³/h, e a captação de água subterrânea do Aquífero Serra Geral para uma vazão de 5 m³/h. Foi apresentada ainda, a Resolução nº 115, de 28/03/2005, emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA referente a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água do Rio Pardo (680 m³/h). O empreendedor deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para o empreendedor se estabelecer como produtor de energia elétrica.

- **Impactos gerados nos canteiros de obra e frentes de trabalho**

O empreendedor deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil segundo a Resolução CONAMA nº. 307/02 e comprovar a completa recuperação das áreas afetadas pela obras de ampliação do Parque Industrial e acessos; e a instalação de adequado sistema de drenagem de águas pluviais, bem como a revegetação de áreas com solo exposto.

- **Perda de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP**

Para a ampliação agrícola não serão incorporadas áreas de vegetação nativa. A Usina possui em andamento projetos de reflorestamento e recuperação de APPs. O DAIA solicita, entre outros, a apresentação de Projeto de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente nos trechos pertencentes às áreas de expansão agrícolas próprias e arrendadas. De acordo com o Parecer Técnico Florestal 002/2008 o DEPRN não vê óbice para implantação do empreendimento desde que atendidas as exigências do referido Parecer.

- **Alteração nas Comunidades Faunísticas**

Como medidas mitigadoras aos impactos sobre a fauna terrestre a usina propõe a implantação de aceiros de, no mínimo, 10 metros de largura entre as áreas florestais e agrícolas para o deslocamento da fauna, a elaboração de um programa de orientação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/ 124/08

dos trabalhadores da usina e a população local quanto as penalidades previstas na legislação e a importância de se preservar a biodiversidade, a proibição do livre acesso das pessoas aos fragmentos presentes na AID, o enriquecimento e cercamento do maior número possível de fragmentos de mata que tenham sido impactados pelo pisoteio do gado e a continuidade e ampliação dos monitoramentos de fauna. O DAIA solicita a apresentação do Plano de Monitoramento da Fauna Terrestre para os grupos Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna; e apresentação de Plano de Monitoramento de Ictiofauna para o Córrego das Perdizes, Córrego das Formigas, Rio Grande e Córrego Grande, onde haverá áreas agrícolas fertirrigadas.

- **Alteração do Uso e Ocupação do Solo**

De acordo com o EIA haverá a substituição de pastagens e citricultura por cana. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Monitoramento das atividades agropecuárias dos municípios da ADA. Esse Programa visa avaliar as alterações das atividades agropecuárias substituídas pela cana-de-açúcar.

- **Impacto sobre o Patrimônio Arqueológico**

O Estudo de Arqueologia Preventiva da área diretamente afetada pela ampliação do parque industrial foi submetido à apreciação do IPHAN, que se manifestou favorável a emissão da Licença Ambiental Prévia - LP conforme o Parecer Técnico 249/06. Contudo, o IPHAN condiciona à emissão das demais licenças ambientais a implantação e execução de um Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas.

- **Risco de Propagação de Odores e Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos decorrentes da Fertirrigação**

Foi solicitado, entre outros, apresentação do Plano de Gerenciamento da Vinhaça conforme Norma Técnica da CETESB – P4.231 – Vinhaça – Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola; Plano de Monitoramento das Águas Superficiais; Plano de Monitoramento do Solo; apresentação da caracterização química das águas residuárias a serem aplicadas em solo agrícola, bem como da sua mistura com a vinhaça.

- **Risco de contaminação pela aplicação, armazenamento e destinação final de agrotóxicos**

Medidas mitigadoras: nas áreas de cultivo de cana-de-açúcar associadas ao empreendimento, não se fará uso de fertilizantes com características de elevada mobilidade no solo e de alta solubilidade em água, o que minimizará o risco de lixiviação do nitrogênio, fósforo e potássio; a aplicação de herbicidas, será realizada sobre orientação de um profissional capacitado e responsável engenheiro agrônomo. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Redução de Utilização de Agrotóxico e atender a Lei Federal 9.974/00 que disciplina a destinação final das embalagens de agrotóxicos vazias e dispõem sobre o transporte, o armazenamento e a comercialização.

- **Impactos sobre a Disponibilidade Hídrica**

Deverão ser apresentadas propostas de otimização e racionalização da água dos equipamentos industriais que deverão conter no mínimo, ações, condutas e cronograma de implementação.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Deverá ser apresentado, entre outros, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme institui a política estadual de resíduos sólidos nos termos da Lei nº 12.300/06.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/ 124/08

Os resíduos de serviços de saúde gerados no ambulatório deverão ser encaminhados a unidade de tratamento devidamente licenciada para a disposição final, conforme Resolução CONAMA 358/2005.

- **Alterações na Qualidade do Ar em Função da Queima de Bagaço de Cana em Caldeiras**

A Usina deverá apresentar novo Plano de Monitoramento, incluindo o cronograma das amostragens de chaminé; comprovar a efetiva construção das chaminés nas alturas previstas no estudo de modelagem após a entrada em operação do empreendimento; e apresentar os resultados de amostragem de chaminé, com avaliação da emissão de partículas e dióxido de nitrogênio, certificando-se as conclusões do estudo de dispersão.

- **Aumento do Tráfego de Veículos**

Foi solicitada pelo DAIA a apresentação de um Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos municipais e parceria com as prefeituras visando à recuperação e manutenção das vias públicas.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos Devido ao Plantio e Manejo da Cana**

Deverá ser apresentado um detalhado Plano de Conservação do Solo nos termos do Decreto Estadual nº. 41.719/97.

- **Impacto sobre a infra-estrutura e equipamentos municipais**

De acordo com as informações complementares ao EIA, os municípios envolvidos na AID, Colômbia e Barretos, dispõem de estrutura urbana dotada de um conjunto de equipamentos sociais (saneamento, educação e saúde) e prestação de serviços compatíveis com a população residente, não havendo indícios de que a ampliação proposta possa acarretar comprometimento no atendimento. Com relação à Saúde, o empreendedor afirma que os funcionários usufruirão de convênio médico, além de contarem com atendimento emergencial no ambulatório da Usina.

O DAIA solicita, entre outros, a apresentação de um Plano de Reforço da Infra-estrutura Municipal que contemple o levantamento detalhado da qualidade dos equipamentos disponíveis em todos os municípios da AID e ações de parceria com as Prefeituras Municipais para melhoria e ampliação do atendimento à moradia, saúde e educação.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O custo estimado da ampliação do empreendimento é de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). O Programa de Compensação Ambiental prevê o desembolso de R\$ 900 mil reais (novecentos mil reais) que representam 0,5 % do valor do empreendimento, a serem distribuídos entre as Unidades de Conservação que deverão ser indicadas pela Câmara de Compensação Ambiental – CCA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/ 124/08

5. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam atendidas as medidas propostas no EIA, as exigências do Parecer DEPRN e do Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para ampliação industrial e agrícola da Usina Continental S.A.

São Paulo, de de 2008.

Geol. ANA CRISTINA P. COSTA
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora